Projeto de Lei Nº /2025

Ementa: Institui o "Programa Parlamento Jovem - PPJ" no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º - É criado, no âmbito da Câmara de Vereadores do Cabo de Agostinho, o "Programa Parlamento Jovem - PPJ", destinado a proporcionar aos jovens conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo tanto na perspectiva teórica como na prática, bem como para estimular um relacionamento permanente dos jovens cidadãos com a Câmara Municipal.

Art. 2º – Cada vereador escolherá 1 (uma) liderança jovem considerando suas atuações e participações políticas no município, nas escolas, nas frentes políticas e no Fórum de Juventudes do Cabo (FOJUCA). Poderão participar do projeto da Câmara Municipal, com suas inscrições a serem realizadas anualmente e no mês de março, estudantes de 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 3º - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, composta por 21 (vinte e um) parlamentares, indicará 21 (vinte e um) nomes para a composição do Programa de Parlamento Jovem, havendo vacância deverá a FOJUCA indicar um nome para complementação.

Parágrafo único: a composição dos vinte e um participantes, deve ser renovada a cada ano no mês de março, podendo o vereador permanecer com a mesma liderança jovem, por no máximo 3 (três) anos consecutivos, ou indicar novo participante.

Art. 4º - A cerimônia de oficialização dos participantes do Programa de Parlamento Jovem, será realizada no plenário da câmara, com a presença dos parlamentares e do presidente da Câmara.

Art. 5º - O Projeto Parlamento Jovem - PPJ, de periodicidade anual, terá suas sessões realizadas nos meses de abril, julho e outubro de cada ano.

Art. 6º - No âmbito do Projeto Parlamento Jovem, caberá aos participantes, devidamente orientados, a elaboração de proposições legislativas e de pronunciamentos que serão apresentados em sessões simuladas, preferencialmente, no plenário da Câmara Municipal, nos meses de abril, julho e outubro de cada ano.

Parágrafo único - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Projeto Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário, conforme regulamento interno a ser aprovado por ato da Mesa Diretora.

Art. 7º - Deverão ser escolhidos, por votação entre os participantes, a mesa diretora. Constando na composição da mesa:

I – 1 (um) presidente;

II – 1 (um) vice-presidente;

III – 1 (um) 1º secretário e

IV – 1 (um) 2º secretário.

Art. 8º - A mesa diretora do Parlamento Jovem, mediante regulamento, estabelecerá regras para o funcionamento do Parlamento Jovem, especialmente quanto:

I - ao cronograma das atividades de organização;

II – a organização das sessões simuladas;

III – na análise das pautas a serem discutidas;

IV – na mediação das tratativas nas sessões simuladas.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho (PE), 17 de fevereiro de 2025

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir na Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, o “Programa Parlamento Jovem - PPJ”. O Projeto busca aproximar o Poder Legislativo, bem como fomentar a participação política deste segmento, além de divulgar o trabalho e as atribuições da câmara municipal aos jovens estudantes cabenses.

O sistema político representativo vigente em nosso país, muitas vezes distancia o eleitor do eleito, transformando a delegação do poder na retirada do protagonismo e da participação política efetiva do cidadão.

Neste sentido, o “Programa Parlamento Jovem” possibilitará que a juventude de nossa cidade vivencie na prática o papel de um vereador, descobrindo as possibilidades e os limites de sua atuação. Proporcionará ainda aos estudantes, conhecimento acerca da estrutura e do funcionamento do Poder Legislativo, bem como estimulará um relacionamento proximal dos jovens cidadãos com a Câmara Municipal.

A escolha dos participantes será realizada de maneira transparente e contará com a participação e o envolvimento das escolas deste município.
Em exposição de tais pautas, se fortifica a importância da proposta em questão, reverberando a necessidade da implantação de políticas públicas voltadas para a participação jovem na construção de políticas. Dentro dessa perspectiva, solicito o apoio dos parlamentares desta casa legislativa para aprovação de tão importante Projeto de Lei.

.

Sala das Sessões, 17/02/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAURA KAROLINE MONTEIRO DA SILVA
Data: 18/02/2025 09:47:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Laura Karoline Monteiro da Silva
VEREADORA